



## **NOTA TÉCNICA Nº 07/2015 - DIVEP/SUVISA/SESAB**

**Assunto: Procedimentos a serem adotados para a vigilância dos casos de microcefalia na Bahia.**

Em 22 de outubro de 2015, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco comunicou ao Ministério da Saúde a observação de aumento no número de casos de microcefalia no estado, desde agosto de 2015. Essa observação despertou atenção das autoridades de saúde daquele estado e de especialistas, conforme Nota Informativa nº 01/2015 da Secretaria de Vigilância à Saúde/Ministério da Saúde (SVS/MS), publicada em 17 de novembro de 2015.

De acordo com essa nota, uma análise preliminar de dados nacionais do Sistema de Informação de Nascidos Vivos (Sinasc) demonstrou um incremento de casos de microcefalia na região nordeste do Brasil, nos meses de setembro e outubro 2015, comparados em uma série histórica de quatro anos. O aumento dessa ocorrência pode ser explicado por diversos motivos, tanto por infecções congênitas (aquelas transmitidas pela mãe ao filho durante a gestação), quanto por outras causas não infecciosas, especialmente no primeiro trimestre da gravidez, período crucial para o desenvolvimento do cérebro do bebê. Entretanto, deve-se mencionar com cautela a possível associação entre doença exantemática na gestação e microcefalia na criança.

Nesse contexto, o Ministério da Saúde e as Secretarias Estaduais de Saúde, especialmente da região nordeste do país, estão envidando todos os esforços para elucidar as possíveis causas do aumento de casos de microcefalia. Não obstante, o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional (Portaria 1.813 de 11/11 de 2015).

### **Situação epidemiológica na Bahia**

Diante desses eventos, em 28/10/2015, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP) em articulação com a Diretoria de Informação em Saúde (DIS), iniciou a busca de dados de anomalias congênitas/ microcefalia no SINASC.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

De acordo com o Sinasc (dados coletados em 06/11/2015), o estado da Bahia nos últimos cinco anos, apresentou a seguinte distribuição de casos de microcefalia:

2010	2011	2012	2013	2014	2015
13	14	08	15	4	5

A partir 13/11/2015, o Cievs - Bahia foi informado da ocorrência de 14 casos de microcefalia em recém-nascidos de mulheres com relato de doença exantemática na gravidez, sendo: 06 em Salvador, 02 no município de Itabuna, 01 em Santa Terezinha, 01 em Porto Seguro, 01 em Madre de Deus, 02 em Lauro de Freitas e 01 em Simões Filho. Esses casos podem ainda não estar registrados no Sinasc, mas o conhecimento dos mesmos, em um curto espaço de tempo, deixam o estado da Bahia em estado de alerta.

Visando aumentar a sensibilidade da vigilância para **identificação e notificações** de microcefalia, o estado adotou os critérios recomendados pela SVS/MS, para definição de casos de microcefalia.

#### **Definição de caso de microcefalia**

**TERMO:** recém-nascido, entre 37 e 42 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento igual ou menor que 33 cm, na curva da OMS.

**OU**

**PRÉ-TERMO:** recém-nascido, menor de 37 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento, menor ou igual que o percentil 3 (dois desvios padrão) na curva de Fenton.

#### **Notificação de casos de microcefalia**

A suspeita, notificação e registro oportuno de casos de microcefalia são fundamentais para desencadear o processo de investigação, visando à identificação das prováveis causas, assim como o acompanhamento da evolução dos casos. Dessa forma, todos os casos identificados de microcefalia que se enquadram na definição acima, **devem ser comunicados imediatamente (até 24 h)** pela equipe do estabelecimento de saúde onde foi realizado diagnóstico, por meio do formulário de notificação de ocorrência de



[www.resp.saude.gov.br](http://www.resp.saude.gov.br).

Reforça-se que a notificação imediata não isenta o profissional ou serviço de saúde de realizar o registro dessa notificação no SINASC, por meio da Declaração de Nascido Vivo.

### Registro de Microcefalia (CID Q02) no Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC)

O Sinasc utiliza como instrumento para registro das informações sobre anomalia congênita a Declaração de Nascido Vivo (DN), por meio dos campos 6 e 41 (ver figura abaixo). Esses campos, quando devidamente preenchidos, permitem conhecer e medir a frequência e a natureza desses eventos.

### Investigação de casos de microcefalia

Todos os casos identificados de microcefalia devem ser **investigados pela vigilância epidemiológica do município e/ou núcleo hospitalar de epidemiologia** para identificação oportuna da ocorrência de alteração do padrão de microcefalia em nascidos vivos no estado, utilizando o formulário de investigação disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Depois de preenchido esse instrumento deverá ser enviado, por meio digital, ao CIEVS Bahia, que ficará responsável pela consolidação dos dados, de acordo com orientação da equipe do Episus/MS.

Orienta-se, também, que as equipes de vigilância epidemiológica realizem busca retrospectiva de todos os casos ocorridos a partir de agosto/2015, em seus municípios.



### **Recomendação aos serviços de saúde**

Considerando o quadro epidemiológico atual, a DIVEP/SESAB recomenda aos Núcleos Regionais de Saúde, Bases Regionais de Saúde e às secretarias municipais de saúde as seguintes ações:

- a) Divulgar aos profissionais de saúde, definição padronizada de casos suspeitos de microcefalia.
- b) Notificar imediatamente os casos suspeitos, por meio do formulário de Registro de Eventos de Saúde Pública referente às microcefalias (RESP – Microcefalias), no endereço <http://j.mp/microcefalias> ou [www.resp.saude.gov.br](http://www.resp.saude.gov.br) e no Sinasc conforme orientação.
- c) Divulgar para a população, em especial mulheres em idade fértil e as gestantes, medidas de proteção individual, mesmo sem evidências até o momento de relação causal de qualquer enfermidade e agravo prévio.
- d) Reforçar as ações de prevenção e controle vetorial nos municípios, priorizando ações de limpeza pública, saneamento básico e mobilização social.
- e) Reforçar a importância da notificação no SINAN de agravos de notificação compulsória ocorridos durante a gestação, especialmente sífilis, toxoplasmose, HIV, dengue, chikungunya e zika.
- f) Acolher e dar apoio psicológico as gestantes com risco de exposição à infecções por arbovírus.

### **Recomendação aos profissionais de saúde**

Considerando a possibilidade de associação da microcefalia com doenças infecciosas, ou outras causas, recomenda-se aos serviços e profissionais de saúde que informem a todas as gestantes e mulheres em idade fértil, com possibilidade de engravidar, que:

- a) Devem ter a sua gestação acompanhada em consultas pré-natal, realizando todos os exames recomendados pelo profissional de saúde.
- b) É importante a atualização das vacinas de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- c) Não consumir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de drogas.
- d) Não utilizar medicamentos sem a orientação médica.
- e) Evitar contato com pessoas com febre, exantemas ou infecções.
- f) Adotar medidas que possam reduzir a presença de mosquitos transmissores de doenças, com a eliminação de criadouros (retirar recipientes que tenham água parada e cobrir adequadamente locais de armazenamento de água).
- g) Proteger-se de mosquitos, como manter portas e janelas fechadas ou teladas, usar calça e camisa de manga comprida e utilizar repelentes indicados para gestantes.
- h) Consultar o médico sobre o uso de repelentes e verificar atentamente no rótulo a concentração do repelente e definição da frequência do uso para gestantes.
- i) Se houver qualquer alteração no estado de saúde, principalmente no período até o 4º mês de gestação, ou na persistência de doença pré-existente nessa fase, comunicar o fato aos profissionais de saúde (médicos obstetras, médico ultrassonografista e demais componentes da equipe de saúde) para que tomem as devidas providências para acompanhamento da gestação.

Para esclarecimentos e outras informações contatar o CIEVS Bahia através do endereço eletrônico [notifica.cievsbahia@gmail.com](mailto:notifica.cievsbahia@gmail.com) e/ou dos telefones (71) 999941088 (24 horas), (71) 3116-0037, 3116-0018 e 08002842177. Oportunamente, esta Secretaria poderá emitir outras notas que se façam necessárias.

**Maria Aparecida Araújo Figueiredo**  
**Diretora**